



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1359 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 - 4 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATOS.....	2
OUTROS.....	3

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDCIADOR**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, Sr. pelo Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-FEMA** o Plínio Valejo de Góes, RG nº 425.882 SEJUSP/MS, CPF nº 466.171.671-04, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr. Bruno Soares, RG nº 27.197.136-8 SSP/SP, CPF nº 310.335.708.77, estabelecido na Rua Furtuoso José da Costa, 55 – Jardim Mariana em Anastácio/MS, CEP 79.210-000, doravante denominado **CREDCIADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital de Credenciamento nº 02/2017 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo **CREDCIADO**, de serviços relacionados abaixo:

Item	Modalidade Esportiva
01	Arbitragem – Futebol de Campo
17	Apontador para a modalidade do item 1

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o **CREDCIADO** compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Esportes e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017 que originou o presente Termo de Credenciamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

**4.1** – O valor previsto é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por um período de 12 meses à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.3 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	12.03	FUNDAÇÃO DO DESPORTO – FEMA
Funcional:	27.813.0004	Lazer
Projeto/Atividade:	2.015	Manutenção das Atividades do Desporto – FEMA
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Poderá ser utilizada dotação diferente da acima citada, que vier a substituí-la ou se fizer necessária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o **CREDCIADOR** zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**  
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**  
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**  
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**  
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Feitas Torres**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 03 de outubro de 2019

Plínio Valejo de Góes  
Diretor Presidente da FEMA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

Sr. Milton Mendes de Souza  
CREDCIADO

**Testemunhas:**

Nome: Sandra Lucineia Baptista Lima  
CPF: 842.933.811-00

Nome: Henrique Brites Botelho  
CPF: 013.169.521-50

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 002/2019**

**PARTES:**

**MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.**

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde, um acréscimo no Incentivo Municipal de Contratualização no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de apoio ao custeio hospitalar, para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde e prestação de assistência ambulatorial e hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**DO VALOR:** O valor anual do Incentivo Municipal à Contratualização, constante no quadro 04 – Valor do Município na Clausula Sexta – Dos Recursos Financeiros, passará dos atuais de R\$ 33.297,24 (trinta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 213.297,24 (duzentos e treze mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), perfazendo num valor mensal de R\$ 17.774,77 (dezessete mil e setecentos e setenta e quatro e setenta e sete centavos), que será transferido, regular e automaticamente, em parcelas mensais, do Fundo Municipal de Saúde ao HOSPITAL, de acordo com as disposições da Clausula Sexta – Dos Recursos Financeiros TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 02/2019.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes no Termo de Contratualização Nº 02/2019, não alteradas pelo presente Termo.

**ASSINANTES: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ANA LÚCIA GUIMARÃES ALVES CORREA, EULÁLIO ABEL BARBOSA E GERALDO RESENDE PEREIRA.**

Aquidauana, 27 de Maio de 2019.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 002/2019**

**PARTES: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.**

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a PARTE II – METAS QUANTITATIVAS AMBULATORIAS (SIA – SUS), constante do DOCUMENTO DESCRITIVO, para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde e prestação de assistência ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, a partir da competência setembro/2019.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes no Termo de Contratualização Nº 02/2019, não alteradas pelo presente Termo.

**ASSINANTES: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ANA LÚCIA GUIMARÃES ALVES CORREA, EULÁLIO ABEL BARBOSA E GERALDO RESENDE PEREIRA.**

Aquidauana, 30 de Setembro de 2019.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 002/2019**

**PARTES:**

**MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.**

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde a título de incremento de custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) a ser disponibilizado no Fundo Municipal de Saúde conforme a Portaria nº 3.339, de 17 de Dezembro de 2019.

**DO VALOR:** O valor repassado do presente Termo Aditivo é de R\$ 18.531,00 (Dezoito mil e quinhentos e trinta e um reais) a ser repassado em uma única parcela.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes no Termo de Contratualização Nº 02/2019, não alteradas pelo presente Termo.

**ASSINANTES: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLAUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA, EULÁLIO ABEL BARBOSA E GERALDO RESENDE PEREIRA.**

Aquidauana, 06 de Janeiro de 2020.

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**

**PARTES**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA.**

**CONTRATADA: RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS - ME**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação por mais 12 (doze) meses com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020 do Contrato Administrativo nº 083/2018. Pela prorrogação dos serviços o contrato fica acrescido em R\$ 44.982,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais). O valor global do contrato com seus aditivos passa a ser de R\$ 119.782,00 (cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e dois reais).

**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Aquidauana-MS, 30 de dezembro de 2019.

**ASSINANTES**

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal  
Contratado: Ramão Fernandes Barbosa dos Santos

Ivone Nemer de Arruda  
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

**PARTES**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**

**Contratada: Contratada: NAF - EIRELI**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do prazo com **término em 31/12/2020** do Contrato Administrativo nº **054/2018**.

Pela prorrogação dos serviços o contrato fica acrescido em **R\$ 666.017,10 (Seiscentos e sessenta e seis mil, dezessete reais e dez centavos)**.

O valor global do contrato com seus aditivos passa a ser de **R\$ 1.920.525,50 (um milhão, novecentos e vinte mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.





**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal  
**Contratada:** NAF - Eireli – Rep. Nylton Amado Fernandes

Aquidauana - MS, 30 de dezembro de 2019.

**IVONE NEMER DE ARRUDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**PARTES**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS  
**Contratada:** RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS - ME  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do prazo término em 31/12/2020 do Contrato Administrativo nº 046/2018.

Pela prorrogação dos serviços o contrato fica acrescido em R\$ 131.215,14 (cento e trinta e um mil, duzentos e quinze reais e catorze centavos).

O valor global do contrato com seus aditivos passa a ser de R\$ 498.291,92 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

**Contratada:** Ramão Fernandes Barbosa Dos Santos - ME – Rep. Ramão Fernandes Barbosa dos Santos.

Aquidauana - MS, 30 de dezembro de 2019.

**IVONE NEMER DE ARRUDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**PARTES**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS  
**Contratada:** SALMO MESSIAS DE ALMEIDA & CIA LTDA  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do prazo com término em 31/12/2020 do Contrato Administrativo nº 051/2018.

R\$ 789.264,00 (Setecentos e oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

O valor global do contrato com seus aditivos passa a ser de R\$ 3.218.130,00 (três milhões, duzentos e dezoito mil e cento e trinta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

**Contratada:** Salmo Messias De Almeida & Cia Ltda – Rep. Salmo Messias de Almeida

Aquidauana - MS, 30 de dezembro de 2019.

**IVONE NEMER DE ARRUDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

**PARTES**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS  
**Contratada:** TUCA TRANSPORTE EIRELI - EPP  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do prazo a contar de 01/01/2020 e término em 31/12/2020 do Contrato Administrativo nº 055/2018.

Pela prorrogação dos serviços o contrato fica acrescido em R\$ 476.553,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

O valor global do contrato com seus aditivos passa a ser de R\$ 1.484.439,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

**Contratada:** Tuca Transporte Eireli - Epp – Rep. Artur Fernandes Filho

Aquidauana - MS, 30 de dezembro de 2019.

**IVONE NEMER DE ARRUDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OUTROS**

**Republicada para acréscimo de informações.**

**DELIBERAÇÃO CME/AQUIDAUANA/MS Nº 04, de 09 de Dezembro de 2019**

Convalida Estudos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 2010/2006, a Deliberação/CME/AQUIDAUANA/MS nº01/2019 e Regimento Interno/CME, aprova em sessão plenária do dia 09 de dezembro de 2019,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica Convalidado no período de 2016, 2017, 2018, os estudos dos alunos matriculados na Educação Infantil, etapa Pré-Escola e do Ensino Fundamental, das Unidades Escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Aquidauana/MS:

**A – Educação Infantil:**

- I. Centro Municipal de Educação Infantil Bezerra de Menezes - Processo nº 067/2019;
- II. Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mafalda - Processo nº 057/2019;
- III. Centro Municipal de Educação Infantil Emília Alves Nogueira - Processo nº 063/2019;
- IV. Centro Municipal de Educação Infantil Prof. José Rodolfo Falcão - Processo nº 064/2019;
- V. Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Garcia - Processo nº 055/2019;
- VI. Centro Municipal de Educação Infantil Polo Valdir Cathcart Ferreira - Processo nº 056/2019.

**B – Educação Infantil e Ensino Fundamental:**

- I. Escola Municipal Erso Gomes - Processo nº 054/2019;
- II. Escola Municipal Marisa Nogueira Rosa Scaff - Processo nº 050/2019;
- III. Escola Municipal Indígena Polo Lutuma Dias - Processo nº 059/2019;
- IV. Escola Municipal Indígena Polo General Rondon - Processo nº 061/2019;
- V. Escola Municipal Indígena Polo Marcolino Lili - Processo nº 062/2019;





- VI. Escola Municipal Indígena Polo Feliciano Pio - Processo nº 068/2019;
- VII. Escola Municipal Indígena Francisco Farias - Processo nº 069/2019;
- VIII. Escola Municipal Ada Moreira Barros - Processo nº 049/2019;
- IX. Escola Municipal Antônio Santos Ribeiro - Processo nº 053/2019;
- X. Escola Municipal Franklin Cassiano - Processo nº 058/2019;
- XI. Escola Municipal Visconde de Taunay - Processo nº 060/2019;
- XII. Escola Municipal Polo Pantaneira - Processo nº 066/2019.

**C - Ensino Fundamental:**

I. Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC Antônio Pace – Processo nº 065/2019.

**Art. 2º** As Unidades Escolares de que trata o artigo 1º desta Deliberação deverão dar entrada nos órgãos próprios do Sistema Municipal de Ensino no processo de solicitação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para funcionamento a partir do ano letivo de 2019.

**Art. 3º** Essa Deliberação após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor a partir de 09 de dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2019.

**Prof. Sheila Gonçalves Mendes Oliveira**  
Presidente - CME de Aquidauana

HOMOLOGO  
Em: 09/12/2019

**IVONE NEMER DE ARRUDA**  
Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO/CME/AQUIDAUANA/MS Nº 01 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Fixa normas para Convalidação de Estudos e dá outras providências.*

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 2.009/2006, de 15/03/2006 e Lei nº 2.010/2006, de 15/03/2006, e em sessão plenária de 05/12/2019,

DELIBERA:

**CAPÍTULO I**  
**Da Convalidação de Estudos**

Art. 1º - Convalidação de estudos é o ato emanado do Conselho Municipal de Educação em que se reconhecem válidos os estudos efetuados em anos subsequentes àquela em que houve a lacuna, após o Ato de Regularização emanado de autoridade educacional competente.

§ 1º - O pedido de Convalidação de Estudos, subscrito pela autoridade escolar competente, deve ser encaminhado a este Conselho mediante processo instruído com os procedimentos pedagógicos adotados, acompanhado do respectivo Ato de Regularização;

§ 2º - Não será necessária a Convalidação de Estudos do ano em curso, quando a Regularização de Vida Escolar ocorrer antes da sua conclusão.

**CAPÍTULO II**  
**Das Disposições Gerais**

Art. 2º - Os casos não previstos nesta Deliberação serão solucionados pelo Conselho Municipal de Educação, após informação circunstanciada do responsável pela Unidade Escolar em que a lacuna foi verificada.

Art. 3º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2019.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2019.

*Sheila G. Mendes Oliveira*  
**Profª Sheila Gonçalves Mendes Oliveira**  
Conselheira-Presidente do CME/Aquidauana/MS

HOMOLOGO:  
Em, 06/12/2019

*Ivone Nemer de Arruda*  
**Profª Ivone Nemer de Arruda**  
Secretária Municipal de Educação

